



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Cria vagas e altera o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas na Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado:

I – 01 (uma) vaga de Auxiliar de Biblioteca;

II – 01 (uma) vaga de Bibliotecário;

III – 02 (uma) vagas de Fiscal de Planejamento;

IV – 01 (uma) vaga de Médico Veterinário;

V – 02 (duas) vagas de Nutricionista;

VI – 01 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem;

VII – 02 (duas) vagas de Técnico em Edificações.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Auxiliar de Biblioteca	33	2,7591	7	18	01
.....
Bibliotecário	30	6,2328	23	01	01
.....
Fiscal de Planejamento	33	3,9170	13	01	03
.....
Médico Veterinário	33	8,9212	28	04	01
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Nutricionista	33	6,7960	25	05	02
.....
Técnico de Enfermagem	40	3,9170	13	32	01
.....
Técnico em Edificações	33	5,1274	21	01	02
.....

“ (NR)

Art. 3º As despesas com a criação das vagas constantes no art. 1º serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

3.1.91.13 – Obrigações patronais

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

12.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

20.606.0013.2264 – Manutenção da Agricultura

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

3.1.91.13 – Obrigações patronais

03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.90.11 – Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil (80)

3.1.91.13 – Obrigações patronais (84)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 72.034,17 (setenta e dois mil e trinta e quatro reais e dezessete centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1356)	R\$ 33.929,33
Recurso: 0040	
12.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
20.606.0013.2264 – Manutenção da Agricultura	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (1020)	R\$ 38.104,84
Total crédito adicional suplementar	R\$ 72.034,17

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1189)	R\$ 33.929,33
Recurso: 0040	
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
23.691.0012.2060 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (951)	R\$ 38.104,84
Total Fonte de Recursos	R\$ 72.034,17

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 098/2022

Expedientes: 5687/2022, 15647/2022, 16211/2022,
16251/2022, 17085/2022, 18755/2022

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que cria vagas e altera o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

A criação das vagas é necessária para suprir a demanda de profissionais nos mais diversos órgãos da administração pública municipal. Neste sentido, esclarecemos que as vagas a serem criadas destinam-se, notadamente, à seguintes necessidades:

- a) 01 Auxiliar de Biblioteca para atuar junto à Secretaria de Educação;
- b) 01 Bibliotecário para atuar junto à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer;
- c) 02 Fiscais de Planejamento para atendimento da grande demanda nos setores de fiscalização de calçadas, liberação de habite-se sem vistoria, fiscalização de obras sem projetos e fiscalização de ambulantes;
- d) 01 Médico Veterinário para compor a equipe técnica responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos indicados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);
- e) 01 Nutricionista para atuar junto à Secretaria da Saúde;
- f) 01 Nutricionista para atuar junto à Secretaria de Educação;
- g) 01 Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria da Saúde;
- h) 02 Técnicos em Edificações para atuarem junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade.

Importante destacar que há concurso vigente para a maioria dos cargos elencados no art. 1º da propositura. Contudo, atualmente não há vagas disponíveis para os cargos referidos.

Outrossim, cumpre salientar que o impacto orçamentário decorrente da presente proposta de criação das vagas enquadra-se dentro dos limites legalmente aceitáveis, conforme estipulados pelos arts. 20, III, "b", e 59, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa maneira, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira para a projeção de criação dos cargos em questão.

Diante das argumentações acima expostas, bem como para que os novos profissionais possam ser chamados e ocupar as vagas disponíveis já para este ano,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

solicitamos a apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação de um Auxiliar de Biblioteca, conforme Expediente nº 16211/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas

O presente parecer considera o início da despesa em 04/07/2022.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2022	2.785,48	6,00	16.712,88
2023	2.900,80	12,00	34.578,95
2024	2.995,07	12,00	35.752,35
Total dos Acréscimos			87.044,17

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa mensal são as seguintes: 2022, 2023 e 2024 de acordo com a LOA 2022, respectivamente 15,00%, 4,14% e 3,25%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	16.712,88	422.376.500,00	0,0040%
2023	34.578,95	445.748.200,00	0,0078%
2024	35.752,35	470.430.100,00	0,0076%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022, 2023 e 2024 foram extraídos no anexo a LOA/2022- Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.244/2021), em seu artigo 17, prevê:

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo assim, para cobertura dessa contratação, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- 10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
- 3.1.91.13 - Obrigações patronais

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida					
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%	-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%	-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%	-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%	-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%	-	-
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%	-	-
2022	418.812.684,50	168.724.059,21	40,29%	5,5834%	45,8697%
2023	441.637.975,80	180.770.957,04	40,93%	8,4719%	49,4038%
2024	465.928.064,47	192.069.141,85	41,22%	8,0868%	49,3098%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022, foram efetuadas com base nos valores constantes no Projeto da Lei Orçamentária de 2022, adicionado a reestimativa do 1º quadrimestre/2022. Para 2022 e 2023, os valores foram calculados considerando a evolução da receita corrente líquida prevista para cada um dos exercícios sobre a receita corrente líquida imediatamente anterior. A receita corrente líquida de 2016 a 2020 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas.

b) A projeção da despesa com pessoal para 2022, foi efetuada a partir da Certidão nº 3605/2022 relativo ao exercício de 2021, acrescido dos efeitos do reajuste salarial de 17%(15% reajuste e 2% vegetativo) sobre as despesas da folha e sobre as despesas classificadas como: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, foi aplicada a variação do IPCA.

c) os acréscimos em andamento consideram o percentual calculado relativo as contratações vinculadas aos expedientes: 26539/2020, 2141/2020, 1387/2021, 3969/2021, 782/2021, 6311/2021, 6248/2021, 6012/2021, 15150/2021, 17813/2021, 18167/2021, 19406/2021, 19624/2021, 17514/2021, 17612/2021, 23369/2021, 17673/2021, 23177/2021, 23617/2021, 25456/2021, 26862/2021, 25484/2021, 28409/2021, 27809/2021, 27974/2021, 29078/2021, 29508/2021, 29513/2021, 29515/2021, 29522/2021, 13855/2021, 31116/2021, 1031810/2021, 31989/2021, 32446/2021, 31572/2021, 31776/2021, 31773/2021, 32434/2021, 4072/2020, 32901/2021, 148/2022, 32594/2021, 32555/2021, 32826/2021, 277/2022, 6679/2021, 390/2022, 29514/2021, 32899/2021, 26368/2021, 252/2022, 1543/2022, 29639/2021, 2885/2022, 2068/2022, 152/2022, 3675/2022, 5639/2022, 5689/2022, 5523/2022, 5726/2022, 6881/2022, 7064/2022, 7647/2022, 5665/2022, 8016/2022, 7944/2022, 7265/2022, 8631/2022, 8516/2022, 9010/2022, 9325/2022, 8919/2022, 5220/2022, 9900/2022, 8691/2022, 10985/2022, 11098/2022, 11091/2022, 11585/2022, 12081/2022, 12858/2022, 11580/2022, 13892/2022, 5664/2022, 14639/2022, 14760/2022, 14949/2022, 30640/2021 e 16211/2022 que somados perfazem um montante 5,5834% sobre a Receita Corrente Líquida em 2022.

d) o acréscimo projetado através da presente contratação representam nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, respectivamente 0,0040%, 0,0078% e 0,0077%, sobre os montantes das receitas correntes líquidas projetadas. A coluna acréscimos em andamento, do Quadro 4, reflete a soma dos percentuais de acréscimos calculados até o presente expediente.

e) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2022. Já para o exercício de 2023 e 2024, as estimativas excederam o limite de alerta.

Lajeado, RS, 01 de julho de 2022


Cláudia Herrmann Hunemeyer
CRC RS 096873/O-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para criação de 2 vagas no cargo Técnico em Edificações, conforme Expediente nº 15647/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas

O presente parecer considera o início da despesa em 01/08/2022.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2022	10.352,80	5,00	51.764,00
2023	10.781,41	12,00	128.519,66
2024	11.131,80	12,00	132.880,83
Total dos Acréscimos			313.164,49

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa mensal são as seguintes: 2023 e 2024 de acordo com a LOA 2022, respectivamente 4,14% e 3,25%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	51.764,00	422.376.500,00	0,0123%
2023	128.519,66	445.748.200,00	0,0288%
2024	132.880,83	470.430.100,00	0,0282%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022, 2023 e 2024 foram extraídos no anexo a LOA/2022- Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.244/2021), em seu artigo 17, prevê:

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo assim, através de análise da despesa de pessoal executada até o mês de junho, constata-se que há saldo para cobertura da despesa com essa contratação.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida					
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%	-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%	-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%	-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%	-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%	-	-
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%	-	-
2022	418.812.684,50	168.724.059,21	40,29%	5,6238%	45,9101%
2023	441.637.975,80	180.770.957,04	40,93%	8,5573%	49,4892%
2024	465.928.064,47	192.069.141,85	41,22%	8,1705%	49,3934%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022, foram efetuadas com base nos valores constantes no Projeto da Lei Orçamentária de 2022, adicionado a reestimativa do 1º quadrimestre/2022. Para 2022 e 2023, os valores foram calculados considerando a evolução da receita corrente líquida prevista para cada um dos exercícios sobre a receita corrente líquida imediatamente anterior. A receita corrente líquida de 2016 a 2020 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas.

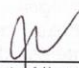
b) A projeção da despesa com pessoal para 2022, foi efetuada a partir da Certidão nº 3605/2022 relativo ao exercício de 2021, acrescido dos efeitos do reajuste salarial de 17%(15% reajuste e 2% vegetativo) sobre as despesas da folha e sobre as despesas classificadas como: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, foi aplicada a variação do IPCA.

c) os acréscimos em andamento consideram o percentual calculado relativo as contratações vinculadas aos expedientes: 26539/2020, 2141/2020, 1387/2021, 3969/2021, 782/2021, 6311/2021, 6248/2021, 6012/2021, 15150/2021, 17813/2021, 18167/2021, 19406/2021, 19624/2021, 17514/2021, 17612/2021, 23369/2021, 17673/2021, 23177/2021, 23617/2021, 25456/2021, 26862/2021, 25484/2021, 28409/2021, 27809/2021, 27974/2021, 29078/2021, 29508/2021, 29513/2021, 29515/2021, 29522/2021, 13855/2021, 31116/2021, 1031810/2021, 31989/2021, 32446/2021, 31572/2021, 31776/2021, 31773/2021, 32434/2021, 4072/2020, 32901/2021, 148/2022, 32594/2021, 32555/2021, 32826/2021, 277/2022, 6679/2021, 390/2022, 29514/2021, 32899/2021, 26368/2021, 252/2022, 1543/2022, 29639/2021, 2885/2022, 2068/2022, 152/2022, 3675/2022, 5639/2022, 5689/2022, 5523/2022, 5726/2022, 6881/2022, 7064/2022, 7647/2022, 5665/2022, 8016/2022, 7944/2022, 7265/2022, 8631/2022, 8516/2022, 9010/2022, 9325/2022, 8919/2022, 5220/2022, 9900/2022, 8691/2022, 10985/2022, 11098/2022, 11091/2022, 11585/2022, 12081/2022, 12858/2022, 11580/2022, 13892/2022, 5664/2022, 14639/2022, 14760/2022, 14949/2022, 30640/2021, 16211/2022, 16251/2022 e 15647/2022 que somados perfazem um montante 5,6263% sobre a Receita Corrente Líquida em 2022.

d) o acréscimo projetado através da presente contratação representam nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, respectivamente 0,0124%, 0,0291% e 0,0285%, sobre os montantes das receitas correntes líquidas projetadas. A coluna acréscimos em andamento, do Quadro 4, reflete a soma dos percentuais de acréscimos calculados até o presente expediente.

e) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2022. Já para o exercício de 2023 e 2024, as estimativas excederam o limite de alerta.

Lajeado, RS, 19 de julho de 2022


Adalberto Nicaretta
CRC RS 090582



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação de um Médico Veterinário, conforme Expediente nº 17085/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas

O presente parecer considera o início da despesa em 03/08/2022.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2022	9.006,46	5,00	45.032,30
2023	9.379,33	12,00	111.806,19
2024	9.684,16	12,00	115.600,21
Total dos Acréscimos			272.438,71

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa mensal são as seguintes: 2023 e 2024 de acordo com a LOA 2022, respectivamente 4,14% e 3,25%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	45.032,30	422.376.500,00	0,0107%
2023	111.806,19	445.748.200,00	0,0251%
2024	115.600,21	470.430.100,00	0,0246%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022, 2023 e 2024 foram extraídos no anexo a LOA/2022- Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.244/2021), em seu artigo 17, prevê:

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo assim, para cobertura dessa contratação, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.91.13 - Obrigações patronais

Salientamos porém, que será necessário crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1020) R\$ 38.104,84
Total crédito adicional suplementar R\$ 38.104,84

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (951) R\$ 38.104,84
Total Fonte de Recursos R\$ 38.104,84

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida					
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%	-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%	-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%	-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%	-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%	-	-
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%	-	-
2022	417.329.196,50	168.724.059,21	40,43%	5,4830%	45,9125%
2023	439.495.159,80	180.770.957,04	41,13%	8,3679%	49,4994%
2024	463.785.248,47	192.069.141,85	41,41%	7,9893%	49,4027%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022, foram efetuadas com base nos valores constantes no Projeto da Lei Orçamentária de 2022, adicionado a reestimativa do 1º quadrimestre/2022. Para 2022 e 2023, os valores foram calculados considerando a evolução da receita corrente líquida prevista para cada um dos exercícios sobre a receita corrente líquida imediatamente anterior. A receita corrente líquida de 2016 a 2020 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas

b) A projeção da despesa com pessoal para 2022, foi efetuada a partir da Certidão nº 3605/2022 relativo ao exercício de 2021, acrescido dos efeitos do reajuste salarial de 17%(15% reajuste e 2% vegetativo) sobre as despesas da folha e sobre as despesas classificadas como: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, foi aplicada a variação do IPCA.

c) os acréscimos em andamento consideram o percentual calculado relativo as contratações vinculadas aos expedientes: 26539/2020, 2141/2020, 1387/2021, 3969/2021, 782/2021, 6311/2021, 6248/2021, 6012/2021, 15150/2021, 17813/2021, 18167/2021, 19406/2021, 19624/2021, 17514/2021, 17612/2021, 23369/2021, 17673/2021, 23177/2021, 23617/2021, 25456/2021, 26862/2021, 25484/2021, 28409/2021, 27809/2021, 27974/2021, 29078/2021, 29508/2021, 29513/2021, 29515/2021, 29522/2021, 13855/2021, 31116/2021, 1031810/2021, 31989/2021, 32446/2021, 31572/2021, 31776/2021, 31773/2021, 32434/2021, 4072/2020, 32901/2021, 148/2022, 32594/2021, 32555/2021, 32826/2021, 277/2022, 6679/2021, 390/2022, 29514/2021, 32899/2021, 26368/2021, 252/2022, 1543/2022, 29639/2021, 2885/2022, 2068/2022, 152/2022, 3675/2022, 5639/2022, 5689/2022, 5523/2022, 5726/2022, 6881/2022, 7064/2022, 7647/2022, 5665/2022, 8016/2022, 7944/2022, 7265/2022, 8631/2022, 8516/2022, 9010/2022, 9325/2022, 8919/2022, 5220/2022, 9900/2022, 8691/2022,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10985/2022, 11098/2022, 11091/2022, 11585/2022, 12081/2022, 12858/2022, 11580/2022, 13892/2022, 5664/2022, 14639/2022, 14760/2022, 14949/2022, 30640/2021, 16211/2022, 16251/2022, 15647/2022, 16140/2022, 19357/2022 e 17085/2022 que somados perfazem um montante 5,4830% sobre a Receita Corrente Líquida em 2022.

d) o acréscimo projetado através da presente contratação representam nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, respectivamente 0,0108%, 0,0254% e 0,0249%, sobre os montantes das receitas correntes líquidas projetadas. A coluna acréscimos em andamento, do Quadro 4, reflete a soma dos percentuais de acréscimos calculados até o presente expediente.

e) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2022. Já para o exercício de 2023 e 2024, as estimativas excederam o limite de altera.

Lajeado, RS, 02 de agosto de 2022


Cláudia Herrmann Hunemeyer
CRC/RS 096873/O-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação de um Bibliotecário e dois Nutricionistas, conforme Expediente nº 16251/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas

O presente parecer considera o início da despesa em 08/07/2022.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2022	20.014,25	5,87	117.483,65
2023	20.842,84	12,00	248.456,90
2024	21.520,23	12,00	256.888,00
Total dos Acréscimos			622.828,55

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa mensal são as seguintes: 2022, 2023 e 2024 de acordo com a LOA 2022, respectivamente 15,00%, 4,14% e 3,25%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	117.483,65	422.376.500,00	0,0278%
2023	248.456,90	445.748.200,00	0,0557%
2024	256.888,00	470.430.100,00	0,0546%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022, 2023 e 2024 foram extraídos no anexo a LOA/2022-Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.244/2021), em seu artigo 17, prevê:

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo assim, para cobertura dessa contratação, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

Salientamos que para a cobertura desta despesa será necessário crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1356)

R\$ 33.929,33

Recurso: 0040

Total crédito adicional suplementar

R\$ 33.929,33

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:
Redução da seguinte dotação orçamentária

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1189)

R\$ 33.929,33

Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos

R\$ 33.929,33

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida					
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%	-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%	-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%	-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%	-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%	-	-
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%	-	-
2022	418.812.684,50	168.724.059,21	40,29%	5,6114%	45,8977%
2023	441.637.975,80	180.770.957,04	40,93%	8,5282%	49,4601%
2024	465.928.064,47	192.069.141,85	41,22%	8,1420%	49,3649%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022, foram efetuadas com base nos valores constantes no Projeto da Lei Orçamentária de 2022, adicionado a reestimativa do 1º quadrimestre/2022. Para 2022 e 2023, os valores foram calculados considerando a evolução da receita corrente líquida prevista para cada um dos exercícios sobre a receita corrente líquida imediatamente anterior. A receita corrente líquida de 2016 a 2020 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas

b) A projeção da despesa com pessoal para 2022, foi efetuada a partir da Certidão nº 3605/2022 relativo ao exercício de 2021, acrescido dos efeitos do reajuste salarial de 17%(15% reajuste e 2% vegetativo) sobre as despesas da folha e sobre as despesas classificadas como: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, foi aplicada a variação do IPCA.

c) os acréscimos em andamento consideram o percentual calculado relativo às contratações vinculadas aos expedientes: 26539/2020, 2141/2020, 1387/2021, 3969/2021, 782/2021, 6311/2021, 6248/2021, 6012/2021, 15150/2021, 17813/2021, 18167/2021, 19406/2021, 19624/2021, 17514/2021, 17612/2021, 23369/2021, 17673/2021, 23177/2021, 23617/2021, 25456/2021, 26862/2021, 25484/2021, 28409/2021, 27809/2021, 27974/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29078/2021, 29508/2021, 29513/2021, 29515/2021, 29522/2021, 13855/2021, 31116/2021, 1031810/2021, 31989/2021, 32446/2021, 31572/2021, 31776/2021, 31773/2021, 32434/2021, 4072/2020, 32901/2021, 148/2022, 32594/2021, 32555/2021, 32826/2021, 277/2022, 6679/2021, 390/2022, 29514/2021, 32899/2021, 26368/2021, 252/2022, 1543/2022, 29639/2021, 2885/2022, 2068/2022, 152/2022, 3675/2022, 5639/2022, 5689/2022, 5523/2022, 5726/2022, 6881/2022, 7064/2022, 7647/2022, 5665/2022, 8016/2022, 7944/2022, 7265/2022, 8631/2022, 8516/2022, 9010/2022, 9325/2022, 8919/2022, 5220/2022, 9900/2022, 8691/2022, 10985/2022, 11098/2022, 11091/2022, 11585/2022, 12081/2022, 12858/2022, 11580/2022, 13892/2022, 5664/2022, 14639/2022, 14760/2022, 14949/2022, 30640/2021, 16211/2022 e 16251/2022 que somados perfazem um montante 5,6114% sobre a Receita Corrente Líquida em 2022.

d) o acréscimo projetado através da presente contratação representam nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, respectivamente 0,0281%, 0,0563% e 0,0551%, sobre os montantes das receitas correntes líquidas projetadas. A coluna acréscimos em andamento, do Quadro 4, reflete a soma dos percentuais de acréscimos calculados até o presente expediente.

e) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2022. Já para o exercício de 2023 e 2024, as estimativas excederam o limite de alerta.

Lajeado, RS, 07 de julho de 2022


Cláudia Herrmann Hunemeyer
CRC RS 096873/O-0